



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EMISSORA DE TV DE TRANSMISSÃO LOCAL OU REGIONAL PARA COMERCIAIS DE TV COM 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA. OS COMERCIAIS SERÃO EXIBIDOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PREFERENCIALMENTE EM INTERVALO DE PROGRAMA JORNALÍSTICO DA EMISSORA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA DE ABERTURA 21 DE JANEIRO AS 08H30MIN.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax.	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Dom Bosco e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações e Contratos por meio do (038) 3675.7137 ou e-mail: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

Dom Bosco/MG, 05 de Janeiro de 2022.

---

Marcio Pereira de Souza  
PREGOEIRO OFICIAL 01/2022.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO.**

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ – 01.602.782/0001-00, situada na Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará no dia 21 DE JANEIRO DE 2022 AS 08H30MIN a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EMISSORA DE TV DE TRANSMISSÃO LOCAL OU REGIONAL PARA COMERCIAIS DE TV COM 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA. OS COMERCIAIS SERÃO EXIBIDOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PREFERENCIALMENTE EM INTERVALO DE PROGRAMA JORNALÍSTICO DA EMISSORA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Essa licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, demais normas correlatas e condições fixadas neste edital.

A presente modalidade possui o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração que o processo licitatório em apreço é voltado para a escolha de espaço na mídia nos veículos de comunicação com o mero propósito de veiculação de informação já preparada pela Administração, ou seja, prestação de serviço comum dos meios de comunicação, já que a elaboração e produção do material (textos, peças gráficas, gravações em áudio e gravações em áudio e vídeo) ficarão a cargo exclusivo do Poder Executivo.

Trata-se de contratação de espaço na mídia para informar a população Dombosquense sobre os atos institucionais do Poder Executivo, divulgando os trabalhos realizados por este órgão de forma ampla e atingindo um maior número de pessoas.

A Administração não adotou a Lei nº 12.232/2010, porque a mera contratação de espaço na mídia nos veículos de comunicação para a divulgação dos atos institucionais já preparados pelo poder público não pode ser considerada um conjunto de atividades complexas e integradas que exija serviço intelectual.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

O artigo 2º da Lei nº 12.232/2010 define como atividades complexas de publicidade as que envolvem serviços diferentes de modo integrado - e que, por essas características, sujeitar-se-ão a um procedimento mais rigoroso de avaliação técnica. Logo, o referido diploma legal é inaplicável ao caso da presente licitação que objetiva meramente a divulgação dos atos nos espaços publicitários caracterizando assim, serviço comum.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, inscrita no CNPJ – 01.602.782/0001-00, situada na Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25, Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000 às 08H30MIN DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2022; E será conduzida pelo Pregoeiro Marcio Pereira de Souza com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 01/2022.

## **I - DO OBJETO.**

**1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EMISSORA DE TV DE TRANSMISSÃO LOCAL OU REGIONAL PARA COMERCIAIS DE TV COM 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA. OS COMERCIAIS SERÃO EXIBIDOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PREFERENCIALMENTE EM INTERVALO DE PROGRAMA JORNALÍSTICO DA EMISSORA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 - O material será elaborado pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG e repassado ao veículo de comunicação que deverão apenas divulgá-lo desde a assinatura do contrato com vigência de 12 meses.

1.4- No caso da divulgação nos meios de comunicação TV local ou regional, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, disponibilizará as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

1.7- A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, se reserva no direito de publicar ou não em qualquer um dos veículos, conforme sua necessidade. Portanto, o termo de referência é apenas uma estimativa de inserções e publicações dos atos.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES.

1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
DATA DE ABERTURA: 21 DE JANEIRO DE 2022  
HORARIO - 08H30MIN.**



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**  
**DATA DE ABERTURA: 21 DE JANEIRO DE 2022**  
**HORARIO - 08H30MIN.**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. (previsto na lei 8.666/93, art. 32).

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência descrito no Anexo deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data da abertura dos envelopes.

5.2 - O preço por item ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6. 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios proprietários e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

e) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

#### 6.3.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.2 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.3.3 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicado, será aberta a sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciada a abertura do **primeiro envelope proposta** estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),**

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) para oferecerem novos lances verbais e sucessivos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item, conforme especificado no Anexo I deste edital.

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **7.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

7.17.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.17.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

7.17.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo vedado a interposição por escrito, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520).

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 - Os veículos de comunicação deverão retirar/solicitar os materiais (textos, peças gráficas, gravações em áudio e gravações em áudio e vídeo), a serem divulgados, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, ou os mesmos serão enviados por email, durante o horário de expediente ou, conforme disponibilidade da Administração, devendo a Licitante confirmar o recebimento em até 24 horas.

9.2 – No caso das emissoras de TV, as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente, serão disponibilizadas pela Administração até um dia útil, antes da data de exibição do comercial.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

9.3- Os dias, considerados como ponto facultativo pela Administração, não serão contados como úteis.

## **X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

10.1 - O pagamento da importância relativa à contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG:

10.1.1 - O pagamento da emissora de TV será efetuado mensalmente mediante apresentação da grade de programação assinada pelo seu responsável referente ao período a ser pago.

10.2 - O pagamento aos veículos de comunicação dependerá além dos itens 10.1.1 a de apresentação da nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG para a prévia liquidação da despesa. A Prefeitura deverá efetuar o pagamento até 10 (decimo) dia de cada.

10.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 - O pagamento será feito preferencialmente na conta do veículo de comunicação contratado, através de transferência bancária e, na falta desta, diretamente ao responsável pelo veículo de comunicação, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG poderá aplicar ao vencedor do certame multa administrativa não superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

11.3 – Em caso de atraso na publicação e divulgação dos atos será aplicada Licitante multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) por dia útil excedente, sobre o valor total acerca dos atos que deixar de publicar ou divulgar.

11.4 - Se a Licitante, no caso do item 11.3, deixou de fazer por culpa exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG**, deverá apresentar justificativa no prazo de dois dias do ocorrido para comprovação e ficará isenta do pagamento da multa moratória, caso ficar confirmado.

11.5 – Em caso de prestação de serviço fora do que foi aprovado pelo Consultor de Comunicação, a Administração ficará isenta de responsabilidade da divulgação e do pagamento, além de solicitar a Licitante a imediata retirada do comercial, da inserção.

11.6 - Em caso de divulgação sem aprovação do Consultor de Comunicação e I de atos que afetam a honra e imagem da Administração e dos agentes políticos, a Contratada ficará obrigada a conceder o direito de resposta proporcional ao agravo e nos mesmos moldes que foram divulgados, sem prejuízo de eventual indenização pelo dano material ou moral.

11.7- Se a Licitante não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.9 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.10 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

11.11 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.12- Advertência;

11.13- Multa.

11.14 - Declaração de inidoneidade;

11.15 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

11.16 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

11.17 - Os dias de atraso serão corridos.

11.18 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

11.19 - As penalidades previstas de advertência ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.20 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar ao órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.5 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br).

12.6 - **Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, vedado a interposição por fac-símile, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

12.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

12.8 - Acolhida a petição de forma total ou parcial contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

12.11 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

12.12 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, após ser convocado pela Administração, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.13 - Integram o presente Edital:

**Anexo I-** Formulário de propostas;

**Anexo I-Folha 2** – Descrição do objeto;

**Anexo II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

**Anexo V** – Empregador pessoa jurídica;

**Anexo VI-** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII-** Minuta de Contrato



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

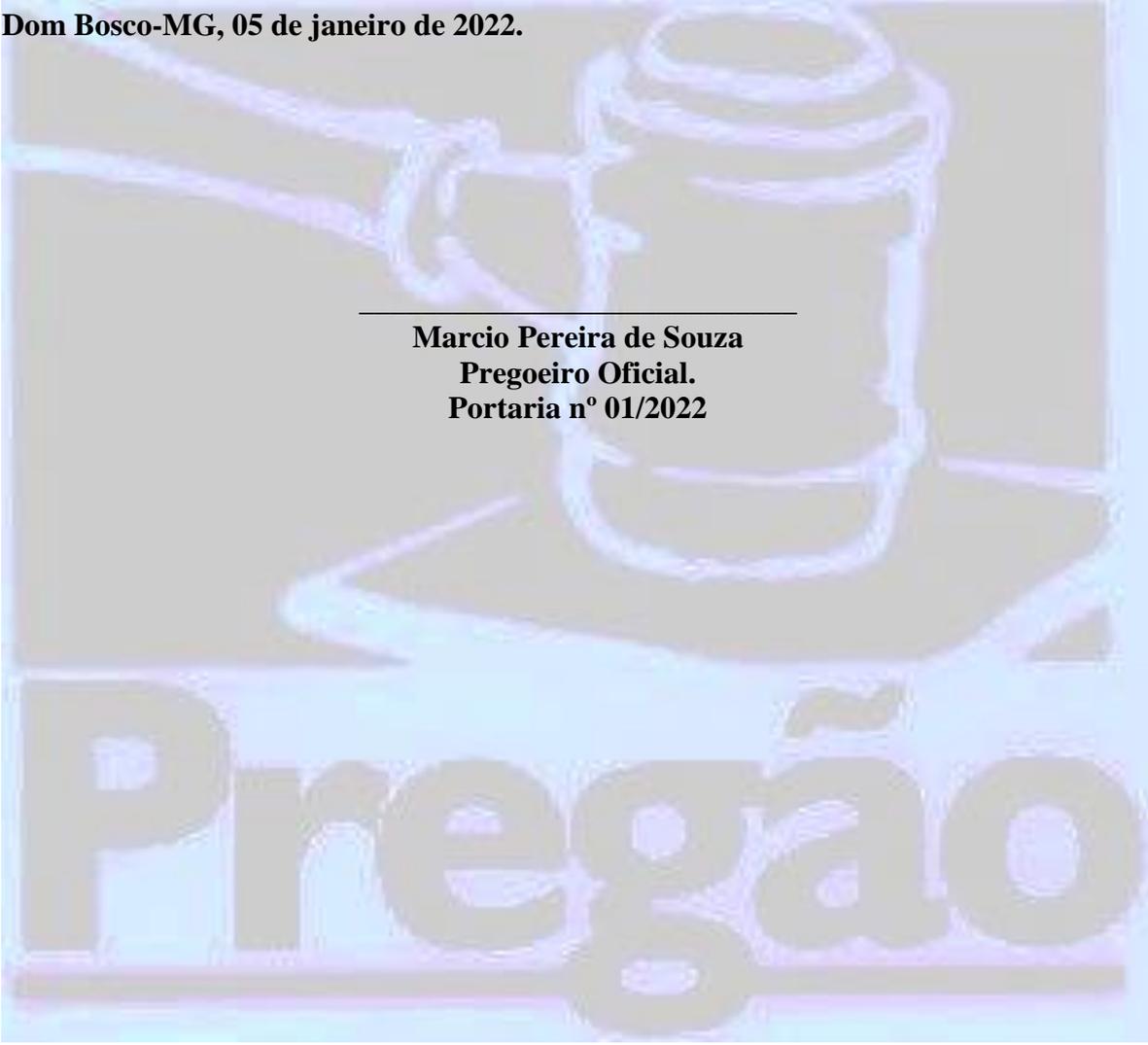
# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## Anexo VIII – Termo de Referência

12.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas MG, excluído desde já, qualquer outro.

Dom Bosco-MG, 05 de janeiro de 2022.



**Marcio Pereira de Souza**  
**Pregoeiro Oficial.**  
**Portaria nº 01/2022**



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO I-Folha 1

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

#### LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2022

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, o fornecimento do objeto desta licitação, conforme Anexo I, Folha 2, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos equipamentos, objeto desta licitação; e,

b) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço por item para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas do presente processo.

4. O objeto desta licitação será disponibilizado para divulgação de acordo com a necessidade do poder Executivo, após a assinatura do contrato para um período inicial de 12 (doze) meses.

5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do representante legal da licitante)

#### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, 25 – ALTO DA BOA VISTA - FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138  
EMAIL: [LICITACOESDOMBOSCO@GMAIL.COM](mailto:LICITACOESDOMBOSCO@GMAIL.COM) – DOM BOSCO –MG CEP:38.654-000 – CNPJ –  
01.602.782/0001-00.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ Nº:**

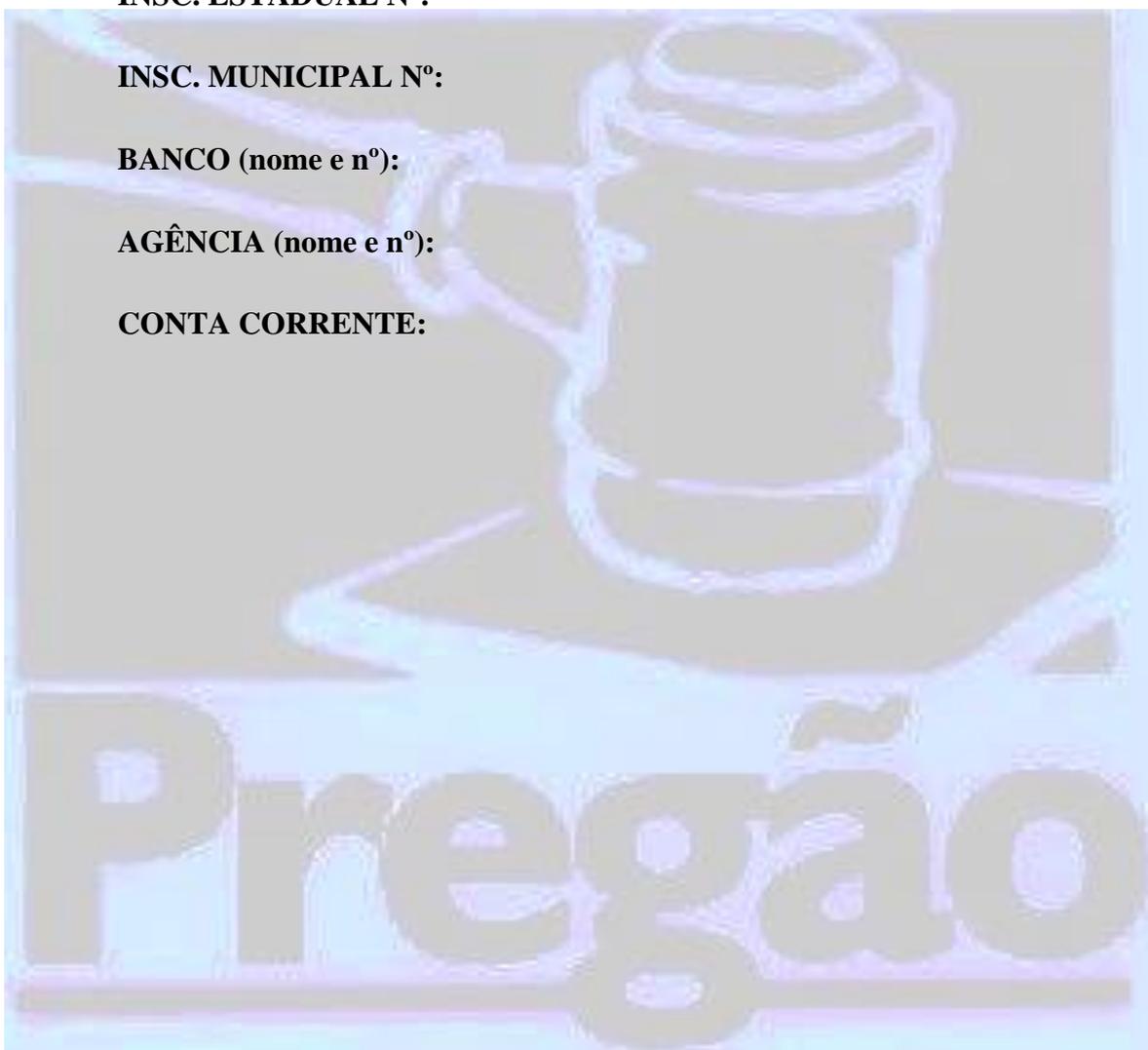
**INSC. ESTADUAL Nº:**

**INSC. MUNICIPAL Nº:**

**BANCO (nome e nº):**

**AGÊNCIA (nome e nº):**

**CONTA CORRENTE:**





ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO I – FOLHA 2

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIMATIVA DE PUBLICAÇÕES EM 2021

Item	Descrição dos serviços	Quantidade/UND	Valor unitário.	Valor total
01	<b>CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EMISSORA DE TV DE TRANSMISSÃO LOCAL OU REGIONAL PARA COMERCIAIS DE TV COM 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA. OS COMERCIAIS SERÃO EXIBIDOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PREFERENCIALMENTE EM INTERVALO DE PROGRAMA JORNALÍSTICO DA EMISSORA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>	1.200 Inserções		

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO LOCAL E DATA.

---

Assinatura e Carimbo da Firma



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO II

(fora do envelope)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ

Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado),

declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 01/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

**Pregão**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO III

(fora do envelope)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022.**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO.

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de  
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a  
outorgante perante Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, no **Pregão Presencial nº  
01/2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e fazer ofertas em lances  
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de  
materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022.  
MODELO**

(fora do envelope)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 13/2022**, objetivando a aquisição \_\_\_\_\_ de

XXXX-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022**

### **MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O**

Ref .....: (identificação da licitação) ....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

XXXXX –MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO VI

(fora do envelope)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Pregão Presencial nº 01/2022.** A empresa: \_\_\_\_\_, inscritano CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

XXXXXXXXXXXX, (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(nome/cargo/assinatura)

**(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

O Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor **Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EMISSORA DE TV DE TRANSMISSÃO LOCAL OU REGIONAL PARA COMERCIAIS DE TV COM 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA. OS COMERCIAIS SERÃO EXIBIDOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PREFERENCIALMENTE EM INTERVALO DE PROGRAMA JORNALÍSTICO DA EMISSORA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1- DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EMISSORA DE TV DE TRANSMISSÃO LOCAL OU REGIONAL PARA COMERCIAIS DE TV COM 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA. OS COMERCIAIS SERÃO EXIBIDOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PREFERENCIALMENTE EM INTERVALO DE PROGRAMA JORNALÍSTICO DA EMISSORA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS** e nos moldes da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**, cujo edital é parte integrante e de observância compulsória.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**1.2 – O material será elaborado pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG e repassado ao veículo de comunicação que deverá apenas divulgá-lo. Sendo que as divulgações deverão ocorrer desde a assinatura do contrato por um período de 12 meses.**

1.2- No caso da divulgação na TV local ou regional, a Prefeitura Municipal disponibilizará as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente.

1.3 - A Prefeitura se reserva no direito de publicar ou não em qualquer um dos veículos, conforme sua necessidade. Portanto, o termo de referência é apenas uma estimativa de inserções e publicações dos atos.

## **2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$ xxxx (xxxxxxx), que serão pagos após a execução dos serviços.

2.2 - O pagamento da emissora de TV será efetuado mensalmente mediante apresentação da grade de programação assinada pelo seu responsável referente ao período a ser pago.

2.3 - O pagamento aos veículos de comunicação dependerá, além dos itens 10.1.1 a 10.1.5 do Edital de Pregão, de apresentação da nota fiscal/fatura para a prévia liquidação da despesa. A Prefeitura deverá efetuar o pagamento até 5 (cinco) dias úteis.

2.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.5 - O pagamento será feito preferencialmente na conta do veículo de comunicação contratado, através de transferência bancária e, na falta desta, diretamente ao responsável pelo veículo de comunicação, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

## **3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições pelo prazo de 12(doze) meses, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, e no máximo por 60 (sessenta) meses desde que respeitado o limite financeiro da modalidade tomada de preços.

## **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**4.1** – Executar os serviços de divulgação dos atos institucionais, das campanhas educativas e /ou de utilidade pública do Poder Executivo, em consonância com a proposta apresentada, de acordo com a necessidade da contratante.

**4.2** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** – A contratada fica sujeita as sanções previstas no item 6 deste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**4.4** – A contratada deverá retirar ou serem solicitados/enviados por email os materiais a serem divulgados, na sede da Prefeitura durante o horário de expediente ou, conforme disponibilidade da Administração, o Consultor de Comunicação enviará por e-mail, devendo a Licitante confirmar o recebimento em até 24 horas.

**4.5** – A contratada deverá divulgar o material conforme lhe for repassado pela Administração Pública de forma integral, sem qualquer modificação em seu conteúdo.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido.

**5.2** – Disponibilizar os materiais a serem divulgados pela Contratada:

**5.3** – A emissora de TV, as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente, serão disponibilizadas pela Contratante até um dia útil, antes da data de exibição do comercial.

**5.4** – Os dias, considerados como ponto facultativo pela Contratante, não serão contados como úteis.

## **6 – DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** – A Contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado multa administrativa não superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**6.3** – Em caso de atraso na publicação e divulgação dos atos será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) por dia útil excedente, sobre o valor total acerca dos atos que deixar de publicar ou divulgar.

**6.4** - Se a Contratada, no caso do item 6.3, deixou de fazer por culpa exclusiva da PREFEITURA, deverá apresentar justificativa no prazo de dois dias do ocorrido para comprovação e ficará isenta do pagamento da multa moratória, caso ficar confirmado.

**6.5** – Em caso de prestação de serviço fora do que foi aprovado pelo Consultor de Comunicação, a Administração ficará isenta de responsabilidade da divulgação e do pagamento, além de solicitar a Contratada a imediata retirada do comercial, da inserção, da página, da imagem e do áudio.

**6.6** - Em caso de divulgação de atos que afetam a honra e imagem da Administração e dos agentes políticos, a Contratada ficará obrigada a conceder o direito de resposta proporcional ao agravo e nos mesmos moldes que foram divulgados, sem prejuízo de eventual indenização pelo dano material ou moral.

**6.7**- Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**6.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**6.9** - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

**6.10**- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**6.11**- Advertência;

**6.12**- Multa.

**6.13** - Declaração de inidoneidade;

**6.14** - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**6.15** - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**6.16** - Os dias de atraso serão corridos.

**6.17** - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

**6.18** - As penalidades previstas de advertência ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**6.19** - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

**6.20** – O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**6.21**– A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1** - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento do poder executivo sendo:

## **8 – DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG. para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

**8.2** – Este contrato está vinculado ao edital de licitação do pregão **presencial nº 01/2022**, com observância das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, bem como todas as normas aplicáveis à licitação, inclusive nos casos omissos.

**8.3** - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

DOM BOSCO-MG, xxx de JANEIRO de 2.022.

---

**Nelson Pereira de Brito**  
**Prefeito de Dom Bosco**  
**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

1° \_\_\_\_\_

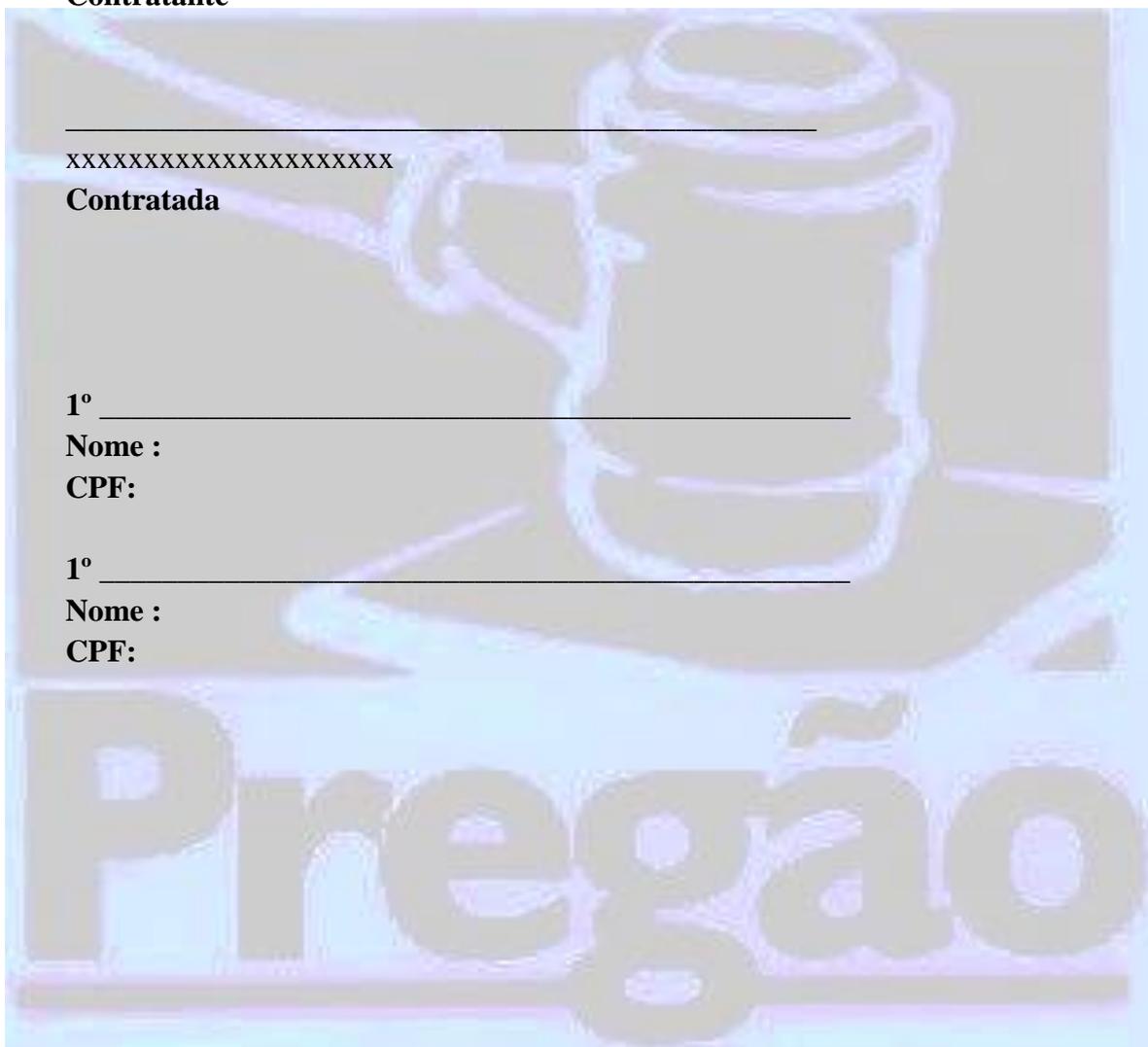
**Nome :**

**CPF:**

1° \_\_\_\_\_

**Nome :**

**CPF:**





# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 – DO OBJETO.**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EMISSORA DE TV DE TRANSMISSÃO LOCAL OU REGIONAL PARA COMERCIAIS DE TV COM 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA. OS COMERCIAIS SERÃO EXIBIDOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PREFERENCIALMENTE EM INTERVALO DE PROGRAMA JORNALÍSTICO DA EMISSORA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - Considerando que a Prefeitura Municipal de DOM BOSCO necessita de serviços para a divulgação das atividades da administração e prestação de contas do governo, faz-se necessário a contratação dos serviços especificados.

#### **3- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

3.1 - O adjudicatário deverá fornecer o serviço adjudicado, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, conforme definidas na ordem de serviços.

##### **3.1.1 DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados, conforme a necessidade da administração e suas secretarias.

#### **4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

4.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos do processo.

**5.2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão de acordo com as dotações constantes no exercício de 2021. As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias;



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (decimo) dia do mês subseqüente, após entrega/apresentação de Nota Fiscal dos materiais; mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

5.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

5.3 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

5.4 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.

5.5 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

5.6 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

5.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

## 6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 - O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado pelas secretarias solicitantes, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

6.2 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

6.3 – As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

6.4 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

6.6 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

6.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6.8 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

## 7 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço unitário, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

## 8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 lei Complementar 128/2008 e demais normas vigentes.

11.2 - A contratação objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer por intermédio de pregão Presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993,



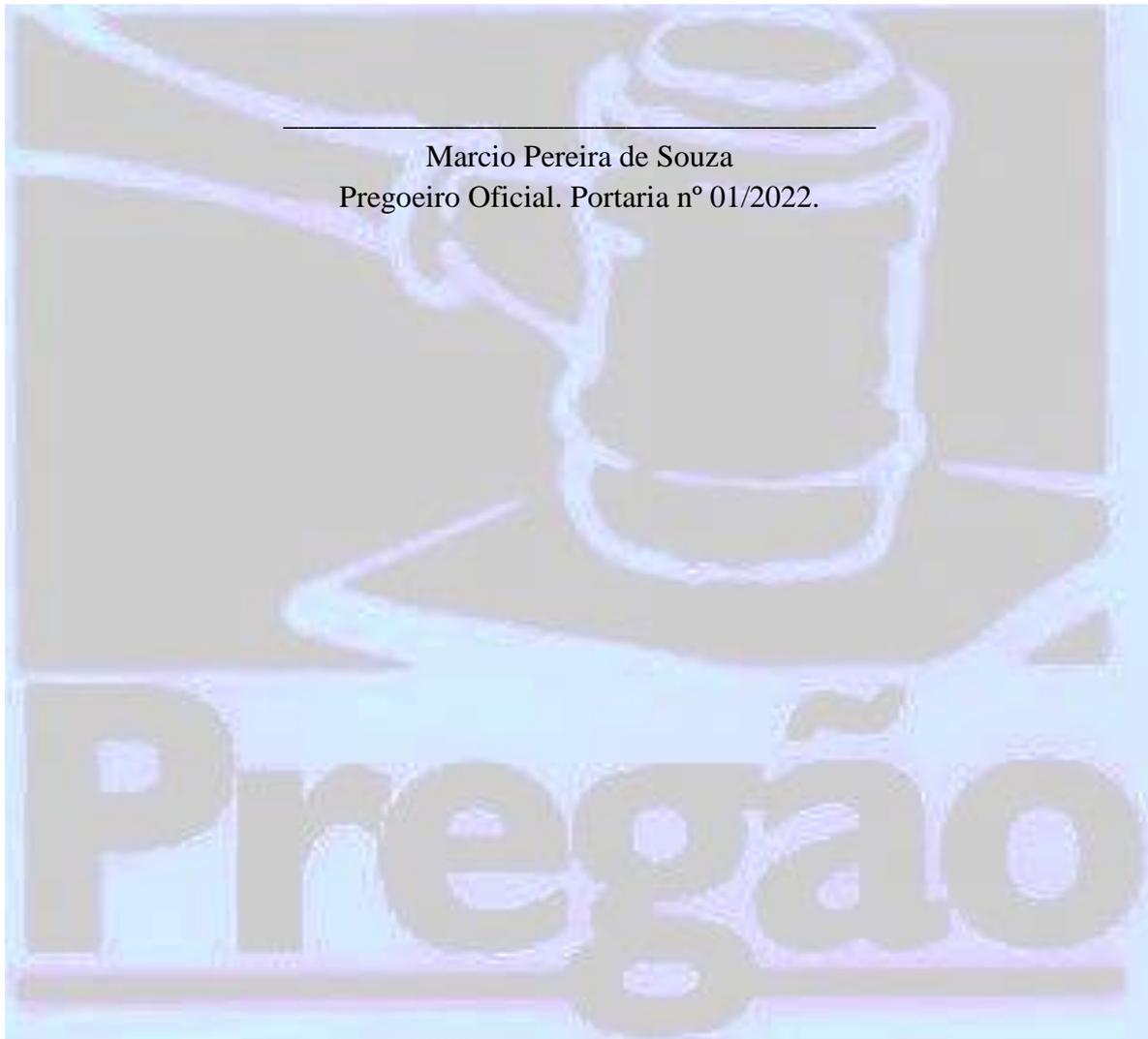
# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

Dom Bosco MG, 05 de Janeiro de 2022.



---

Marcio Pereira de Souza  
Pregoeiro Oficial. Portaria nº 01/2022.